



Folha nº 115  
11/12/13  
P.M.C.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**  
**Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100**  
**CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP**  
**CNPJ.Nº59.851.600/0001-06**  
**LEI MUNICIPAL DE Nº 1.488 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013**

“Dispõe sobre a estimativa de RECEITA e fixação de DESPESA do Município de São José da Bela Vista-SP para o exercício de 2014 e dá outras providências”

**CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS**, Prefeita Municipal de São José da Bela Vista - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **ELA, PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP, abrangendo a administração direta Prefeitura e Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2014, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 18.840.000,00 (dezoito milhões oitocentos e quarenta mil reais) discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	R\$	R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 18.290.000,00</b>	
Receita Tributária	R\$ 922.000,00		
Receita Patrimonial	R\$ 33.000,00		
Receita de Serviços	R\$ 300.000,00		
Transferências Correntes	R\$ 19.199.000,00		
Deduções Formação do Fundeb	R\$ (2.583.000,00)		
Outras Receitas Correntes	R\$ 419.000,00		
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 550.000,00</b>	
Alienação de Bens	R\$ 50.000,00		
Transferências de Capital	R\$ 500.000,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>			<b>R\$ 18.840.000,00</b>

Artigo 3º - A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira.

**01 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

<b>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	R\$
1 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.296.000,00
2- GABINETE DO PREFEITO	R\$ 250.000,00
3 - SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 100.000,00
4 - PROCURADORIA JURÍDICA	R\$ 280.000,00
5 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	R\$ 509.000,00



Folklore  
Enc.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**  
**Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100**  
**CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP**  
**CNPJ.Nº59.851.600/0001-06**

6 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL	R\$ 410.000,00
7 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 125.000,00
8 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 160.000,00
9 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO	R\$ 270.000,00
10 – ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.896.000,00
11 – ENSINO INFANTIL	R\$ 648.000,00
12 – FUNDEB	R\$ 3.500.000,00
13 – ENSINO MÉDIO	R\$ 25.000,00
14 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 445.000,00
15 – CULTURA E TURISMO	R\$ 402.000,00
16 – ENSINO SUPERIOR	R\$ 85.000,00
17 – ESPORTE E LAZER	R\$ 260.000,00
18 – FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	R\$ 1.215.000,00
19 – OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	R\$ 1.350.000,00
20 – TRANSPORTES	R\$ 195.000,00
21 – ÁGUA E ESGOTO	R\$ 400.000,00
22 – SERVIÇOS URBANOS	R\$ 610.000,00
23 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 102.000,00
24 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 4.307.000,00
<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 18.840.000,00</b>

**02 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

<b>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$</b>
01 - Legislativa	R\$ 1.296.000,00
04 - Administração	R\$ 1.594.000,00
06 - Segurança Pública	R\$ 100.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 695.000,00
09 - Previdência Social	R\$ 160.000,00
10 - Saúde	R\$ 4.307.000,00
12 - Educação	R\$ 6.869.000,00
13 - Cultura	R\$ 402.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 1.960.000,00
17 - Saneamento	R\$ 400.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 102.000,00
26 - Transporte	R\$ 195.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 260.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 400.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 18.840.000,00</b>



folha nº 115  
Enc.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**  
**Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100**  
**CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP**  
**CNPJ.Nº59.851.600/0001-06**

**03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

<b>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Despesas Correntes.	R\$ 16.794.000,00
Despesas de Capital	R\$ 1.946.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 18.840.000,00</b>

Artigo 4º - O Poder Executivo está autorizado, nos termos do artigo 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

III - Realizar operações de crédito, nos termos da legislação em vigor.

IV - Reclassificar suas dotações orçamentárias, a nível de "Fonte de Recursos", objetivando a funcionalidade do Sistema Audesp do TCESP.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José Da Bela Vista-SP  
Em, 26 de Dezembro de 2013.

  
**CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**  
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100  
CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP  
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

Ofício nº002/2013  
São José da Bela Vista 02/01/2014

**Senhor presidente:**

Segue em anexo cópia da Lei Municipal de nº1.488 de 26/12/2013 devidamente sancionada e para as providências pertinentes.

Atenciosamente,

  
**ANDRÉ LUIZ DARINI BATISTA**  
Secretário de Comunicação Institucional e Social

Ao Exmo.Sr.

**CARLOS CESAR BERTELI**  
MD.Presidente da Câmara Municipal de  
São José da Bela Vista-SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**  
PROCOLO N.º 002  
ENTRADA 02/01/14  
PROCURAR: [assinatura]  
[assinatura]  
ENC. PROCOLO